



Câmara Municipal de Itatiba



Lei nº 5.558, de 12 de junho de 2023

Cria o programa “Arvorecer e desenvolver” no município de Itatiba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 10 (dez) de maio de 2023 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação de Jardineiros para atuarem na poda de árvores e a instituir o cadastro e capacitação dos voluntários “cuidadores de árvores” no Município de Itatiba.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, será autorizado a capacitar jardineiros e dos cuidadores voluntários de árvores, com aplicação de cursos e treinamento, bem como regulamentação da atuação dos mesmos.

§ 1º A quantidade de jardineiros capacitados e de voluntários cuidadores de árvores será de acordo com a necessidade para atender todas as regiões do Município de Itatiba.

§ 2º Poderá ser de competência de os voluntários zelar pelo desenvolvimento das espécies, fiscalizarem, cuidarem para o crescimento sadio e a proteção contra vândalos e agressores de qualquer natureza à arborização urbana.

§ 3º Os capacitados no curso receberam uma credencial e poderão ter seus nomes e contatos divulgados do site da prefeitura.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, regulamentar, cadastrar e capacitar os cuidadores de árvores e dos voluntários para execução dos serviços de que se trata esta Lei.

§ 1º Este programa poderá ser desenvolvido em conjunto com outros órgãos públicos e privados.

Art. 4º Para qualquer tipo de manejo deve haver autorização prévia do órgão público.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações.



Câmara Municipal de Itatiba



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

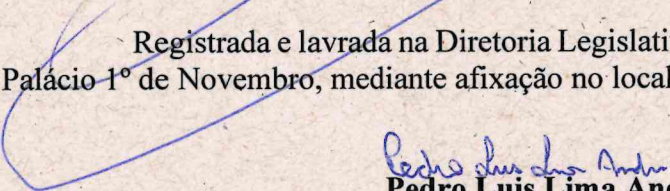
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 12 de junho de 2023



DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.



Pedro Luis Lima Andre
Diretor Legislativo